

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Carlos Alberto Richa
Governador

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL
Cassio Taniguchi
Secretário

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES
Gilmar Mendes Lourenço
Diretor-Presidente

Emílio Kenji Shibata
Diretor Administrativo-Financeiro

Julio Takeshi Suzuki Júnior
Diretor do Centro de Pesquisa

Daniel Nojima
Diretor do Centro Estadual de Estatística

EDITORAÇÃO

Maria Laura Zocolotti
Supervisão editorial

Ana Batista Martins
Diagramação

Claudia F. B. Ortiz
Revisão de texto

Stella Maris Gazziero
Projeto gráfico

CORREÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO REGIONAL DO PARANÁ EM 2011: ANTECEDENTES E RECOMENDAÇÕES

*Gilmar Mendes Lourenço**

*Julio Takeshi Suzuki Júnior***

A definição do Salário Mínimo (SM) Nacional em R\$ 545,00 reais e a proposta do valor do SM regional para o Paraná, a ser anunciada em 1.º de maio de 2011, apresentada pelo Governo do Estado e discutida pela Assembléia Legislativa, enfeixam algumas ordens relevantes de interpretações institucionais e técnicas.

É prudente reconhecer que tais episódios estão acoplados a uma estratégia nacional de recomposição consistente do poder aquisitivo do mínimo, em um clima de estabilidade monetária e de eliminação do imposto inflacionário, implementada desde 1995. Essa iniciativa foi consolidada a partir de 2006, com a intensificação da concessão de reajustes salariais acima da inflação e a progressiva antecipação da vigência dos valores em um mês, em atendimento à proliferação de reivindicações capitaneadas pelas principais lideranças sindicais do País, iniciada em fins de 2004.

É inegável a expressão dos efeitos líquidos da apreciação do mínimo em um intervalo de tempo pouco superior a uma década e meia. Mesmo reconhecendo que menos de 6% dos vínculos empregatícios formais no Brasil pertencem à faixa salarial entre zero e um SM, cobrindo cerca de 2 milhões de trabalhadores, a necessidade de ajuste das cifras dos rendimentos para as demais classes referenciadas, ainda que não formalmente, pelo mínimo, e de correção dos valores previdenciários ligados a ele, permitiu a identificação de apreciável efeito-renda do mínimo para um painel de beneficiários superior a 40 milhões de pessoas.

Cálculos preliminares revelam que as injeções adicionais anuais de recursos atreladas ao mínimo, na base econômica do País, representariam mais de 1,0% do Produto Interno Bruto (PIB), ou mais de três vezes os dispêndios com o Programa Bolsa Família. Esses resultados comprovariam que as iniciativas voltadas à geração de renda possuem maior repercussão na produção e nas transações (e inclusive na redução das desigualdades) do que as práticas assistencialistas disseminadas nos últimos anos, como uma espécie de “prêmio consolação” ante a abdicação oficial da adoção de estratégias sustentadas de crescimento econômico.

* Economista, diretor-presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES).

** Administrador, diretor do Centro de Pesquisa do IPARDES.

Só a título de exemplo, os gastos privados dos haveres das aposentadorias e pensões pagas pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) representam o elemento preponderante para a movimentação comercial de vários municípios de pequeno porte do interior do País.

Por certo, o SM produz algumas tensões no equilíbrio das contas públicas, principalmente as previdenciárias, e na matriz de custos privados. Isso porque, mesmo tendo em conta que salário é também demanda, as correções reais superiores aos ganhos de produtividade em alguns setores, como se tem verificado, possuem o poder de desencadear elementos de perturbação relevantes, ainda que seja considerado o aprofundamento da concorrência interempresarial, ocorrida desde o princípio dos anos 1990, propiciada pela liberação comercial, e a conjuntura de mercado aquecido.

Entre as principais distorções, destacam-se as chances de precipitação de focos inflacionários e/ou a compressão das margens de lucro das organizações produtivas, que anulariam as conquistas salariais e afetariam negativamente as decisões de investimentos e, por extensão, a criação de oportunidades de emprego e de capacidade de formação de renda pela via do trabalho.

Nesse contexto, o piso regional estaria em consonância com a busca de rompimento definitivo das cifras unificadas para todo o território nacional e de regresso da prática de patamares diferenciados por região, conforme instituído em 1940, quando vigoravam quatorze valores.

Do ponto de vista legal, o SM regional está respaldado pela Lei Complementar n.º 103, de 14 de julho de 2000, que permite às unidades subnacionais e ao Distrito Federal a criação de um piso salarial para as classes trabalhadoras que não o possuam por lei federal, convenção ou acordo coletivo de trabalho. Com isso, abrem-se flancos para a prática de remunerações mínimas mais afinadas com as distintas realidades econômicas espaciais.

Passando ao caso paranaense, uma breve observação das curvas do SM regional e do vigente para todo o Brasil permite constatar forte diferencial em favor do Estado. De fato, o piso regional cresceu 121,0% (140,0% para a categoria-teto), entre 2005 e 2010, contra 70,0% do nacional, contabilizando acréscimo real entre 60,0% e 83%, ante 30,0% do brasileiro, quando descontada a inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mensurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Cabe colocar ainda que, neste interregno, houve queda de -3,0% da produtividade da mão de obra, obtida pela razão entre a variação do PIB e do pessoal ocupado formal, acumulada no período. Apenas no ano de 2006, a atualização do mínimo regional foi de 43,0% (*versus* 16,6% do brasileiro), o que equivaleu a quase seis vezes a inflação anual no varejo, em um único momento, marcado por ambiente econômico desfavorável.

A perenidade dessa política salarial no Estado provoca a subida dos patamares de dispêndios privados, já suficientemente afetados pela orientação macroeconômica federal conservadora nas áreas de juros, tributos e câmbio. Apesar de não contemplar os servidores públicos e, conseqüentemente, o caixa e as contas previdenciárias estaduais, a aplicação da regra regional impulsiona, de maneira encadeada, as despesas com o fator trabalho das empresas privadas, pois além de o mínimo balizar as negociações de várias classes de trabalhadores, e inclusive no mercado informal, há a necessidade de adequação dos salários daquelas que situam-se entre os valores nacionais e regionais a cada ajuste anual.

Conforme a Pesquisa Mensal de Emprego (PME), realizada pelo IBGE nas mais importantes regiões metropolitanas brasileiras, o rendimento médio real da população ocupada de Curitiba situava-se em R\$ 1.604,80 em fevereiro de 2011, sendo o 3º maior do País, apenas 4,0% e 2,0% inferior aos valores acusados por Rio de Janeiro e São Paulo, respectivamente, e 4,2% superior à média brasileira.

Trata-se de uma constatação particularmente preocupante, pois coincide com um estágio temporal de conjugação de esforços entre agentes públicos e privados atuantes no Paraná, voltada à restauração das vantagens competitivas do Estado, tanto para a atração de novos projetos quanto para a expansão do parque já operante no território.

Mais especificamente, o rol de ações na direção da construção de um projeto de crescimento e diversificação do tecido produtivo do Paraná estaria começando com a ativação de uma carteira de projetos na recuperação infraestrutural, passando pelo estímulo à celebração de parcerias e incluindo o retorno criterioso e seletivo dos mecanismos de incentivos fiscais.

Nesse sentido, a aplicação de qualquer indexador de preços, nacional ou regional, apurado em um ano encerrado em março de 2011, acrescido do incremento da produtividade média do trabalho (PIB real/variação no contingente ocupado) no Paraná, estimada em 2,75% em 2010, alargaria a distância absoluta entre os montantes dos mínimos regional e nacional e as tensões de custos privados derivadas. Ao mesmo tempo, a fixação do mínimo regional abaixo do aumento nacional poderia configurar a perda de parcela da capacidade de compra do trabalhador paranaense em relação à média do País.

Ressalte-se que a inflação acumulada em doze meses até março de 2011 foi de 8,33% (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE/RMC), 7,75% (IPCA/IBGE/RMC), 6,31% (INPC/IBGE/BRASIL), 6,30% (IPCA/IBGE/BRASIL) e 6,17% (IPC/IPARDES/CURITIBA).

Diante do exposto, parece razoável a preservação da recomendação técnica¹ feita por ocasião dos entendimentos para a determinação do mínimo regional de 2010, centrada na aplicação da variação para o SM nacional (6,9%), o que manteria o patamar de apreciação dos rendimentos locais, já incorporado à estrutura de preços relativos do Paraná.

Outra restrição a um aumento superior ao do SM nacional repousa no descompasso entre o piso salarial fixado por lei estadual e a remuneração média dos trabalhadores admitidos no ano de 2010, para as categorias contempladas pela política oficial, identificadas em anexo, o que pode ser imputado às dinâmicas bastante heterogêneas dos distintos ramos econômicos.

Nota-se um descolamento, para baixo, das remunerações de mercado, para os segmentos profissionais caracterizados por menor especialização, como os grupos I e II da lei do SM regional, em razão das dificuldades dos agentes empresariais no cumprimento dos valores mínimos fixados, dada a provável diminuta rentabilidade das atividades produtivas em estruturas de mercados mais concorrenciais (tabela 1).

¹ IPARDES. **Proposta de reajuste dos valores dos pisos salariais para o ano de 2010**. Curitiba, 2010. Documento Interno.

TABELA 1 - SALÁRIO MÉDIO DOS ADMITIDOS E SALÁRIO MÍNIMO REGIONAL, SEGUNDO GRUPOS PROFISSIONAIS - PARANÁ - 2010

GRUPO	VALOR (R\$)	
	Salário Médio dos Admitidos	Salário Mínimo Regional
Grupo I	628,00	663,00
Grupo II	684,11	688,50
Grupo III	767,34	714,00
Grupo IV	1.024,99	765,00

FONTE: MTE – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

NOTA: O Grupo I compreende o Grande Grupo Ocupacional 1 (GGO 1) da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); o Grupo II engloba o GGO 4, 5 e 9; o Grupo III inclui o GGO 7 e 8; e o Grupo IV corresponde ao GGO 3.

ANEXO - GRUPOS DE PISOS SALARIAIS

GRUPO I Trabalhadores empregados nas atividades agropecuárias, florestais e da pesca (GG6 da CBO)

- SB GRUP 611 - Produtores agropecuários em geral
- SB GRUP 612 - Produtores agrícolas
- SB GRUP 613 - Produtores em pecuária
- SB GRUP 620 - Supervisores na exploração agropecuária
- SB GRUP 621 - Trabalhadores na exploração agropecuária em geral
- SB GRUP 622 - Trabalhadores agrícolas
- SB GRUP 623 - Trabalhadores na pecuária
- SB GRUP 630 - Supervisores na exploração florestal e pesca
- SB GRUP 631 - Pescadores e caçadores
- SB GRUP 632 - Extrativistas florestais
- SB GRUP 641 - Trabalhadores da mecanização agropecuária
- SB GRUP 642 - Trabalhadores da mecanização florestal
- SB GRUP 643 - Trabalhadores da irrigação e drenagem

GRUPO II Trabalhadores de serviços administrativos; de serviços, vendedores do comércio em lojas e mercados, e de reparação e manutenção (GG4, GG5 e GG9 da CBO)

- SB GRUP 410 - Supervisores de serviços administrativos (exceto de atendimento ao público)
- SB GRUP 411 - Escriturários em geral, agentes, assistentes e auxiliares administrativos
- SB GRUP 412 - Secretários de expediente e operadores de máquinas de escritórios
- SB GRUP 413 - Escriturários contábeis e de finanças
- SB GRUP 414 - Escriturários de controle de materiais e de apoio à produção
- SB GRUP 415 - Auxiliares de serviços de biblioteca, documentação e correios
- SB GRUP 420 - Supervisores de atendimento ao público
- SB GRUP 421 - Caixas, bilheteiros e afins
- SB GRUP 422 - Trabalhadores de informações ao público
- SB GRUP 423 - Despachantes
- SB GRUP 424 - Entrevistadores, recenseadores e afins
- SB GRUP 510 - Supervisores dos serviços
- SB GRUP 511 - Trabalhadores dos serviços de transporte e turismo
- SB GRUP 512 - Trabalhadores dos serviços domésticos em geral
- SB GRUP 513 - Trabalhadores dos serviços de hotelaria e alimentação
- SB GRUP 514 - Trab. nos serviços de administração, conservação e manutenção de edifícios e logradouros
- SB GRUP 515 - Trabalhadores dos serviços de saúde
- SB GRUP 516 - Trabalhadores nos serviços de embelezamento e cuidados pessoais
- SB GRUP 517 - Trabalhadores nos serviços de proteção e segurança
- SB GRUP 519 - Outros trabalhadores de serviços diversos
- SB GRUP 520 - Supervisores de vendas e de prestação de serviços

- SB GRUP 521 - Vendedores e demonstradores
- SB GRUP 523 - Instaladores de produtos e acessórios
- SB GRUP 524 - Vendedores em domicílio, ambulantes e em bancas
- SB GRUP 910 - Supervisores em serviços de reparação e manutenção mecânica
- SB GRUP 911 - Mecânicos de manutenção de máquinas e equipamentos industriais, comerciais e residenciais
- SB GRUP 913 - Mecânicos de manutenção de máquinas pesadas e equipamentos agrícolas
- SB GRUP 914 - Mecânicos de manutenção veicular
- SB GRUP 915 - Reparadores de instrumentos e equipamentos de precisão
- SB GRUP 919 - Outros trabalhadores na reparação e manutenção de equipamentos
- SB GRUP 950 - Supervisores de manutenção eletroeletrônica e eletromecânica
- SB GRUP 951 - Eletricistas eletrônicos de manutenção industrial, comercial e residencial
- SB GRUP 953 - Eletricistas eletrônicos de manutenção veicular
- SB GRUP 954 - Mantenedores eletromecânicos
- SB GRUP 991 - Outros trabalhadores da conservação e manutenção (exceto trabalhadores elementares)
- SB GRUP 992 - Trabalhadores elementares da manutenção

GRUPO III Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais (GG7 e GG8 da CBO)

- SB GRUP 710 - Supervisores da extração mineral e da construção civil
- SB GRUP 711 - Trabalhadores da extração mineral
- SB GRUP 712 - Trabalhadores de beneficiamento de minérios e pedras ornamentais
- SB GRUP 715 - Trabalhadores da construção civil e obras públicas
- SB GRUP 716 - Trabalhadores de acabamento de obras
- SB GRUP 717 - Ajudantes de obras
- SB GRUP 720 - Supervisores da transformação de metais e de compósitos
- SB GRUP 721 - Trabalhadores de usinagem de metais e de compósitos
- SB GRUP 722 - Trabalhadores de conformação de metais e de compósitos
- SB GRUP 723 - Trab. de tratamento térmico e de superfícies de metais e de compósitos
- SB GRUP 724 - Trab. de montagem de tubulações, estruturas metálicas e de compósitos
- SB GRUP 725 - Montadores de máquinas e aparelhos mecânicos
- SB GRUP 730 - Supervisores de montagens e instalações eletroeletrônicas
- SB GRUP 731 - Montadores e instaladores de equipamentos eletroeletrônicos em geral
- SB GRUP 732 - Instaladores e reparadores de linhas e cabos elétricos e de comunicações
- SB GRUP 740 - Supervisores da mecânica de precisão e instrumentos musicais
- SB GRUP 741 - Montadores e ajustadores de instrumentos de precisão
- SB GRUP 742 - Montadores e ajustadores de instrumentos musicais
- SB GRUP 750 - Supervisores de joalheria, vidraria, cerâmica e afins
- SB GRUP 751 - Joalheiros e ourives
- SB GRUP 752 - Vidreiros, ceramistas e afins
- SB GRUP 760 - Supervisores nas indústrias têxtil, do curtimento, do vestuário e das artes gráficas
- SB GRUP 761 - Trabalhadores das indústrias têxteis
- SB GRUP 762 - Trabalhadores do tratamento de couros e peles

- SB GRUP 763 -Trabalhadores da confecção de roupas
- SB GRUP 764 -Trabalhadores da confecção de calçados
- SB GRUP 765 -Trabalhadores da confecção de artefatos de tecidos e couros
- SB GRUP 766 -Trabalhadores da produção gráfica
- SB GRUP 768 -Trab. artesanais das atividades têxteis, do vestuário e das artes gráficas
- SB GRUP 770 -Supervisores em indústria de madeira, mobiliário e da carpintaria veicular
- SB GRUP 771 -Marceneiros e afins
- SB GRUP 772 -Trabalhadores da preparação da madeira
- SB GRUP 773 -Trab. da transformação da madeira e da fabricação do mobiliário
- SB GRUP 774 -Trabalhadores de montagem de móveis e artefatos de madeira
- SB GRUP 775 -Trabalhadores em acabamento de madeira e de mobiliário
- SB GRUP 776 -Trabalhadores artesanais da madeira e do mobiliário
- SB GRUP 777 -Trabalhadores da carpintaria veicular
- SB GRUP 780 -Supervisores de trabalhadores de embalagem e etiquetagem
- SB GRUP 781 -Operadores de robôs e equipamentos especiais
- SB GRUP 782 -Condutores de veículos e operadores de equipamentos de elevação e de movimentação de cargas
- SB GRUP 783 -Trabalhadores de manobras sobre trilhos e movimentação e cargas
- SB GRUP 784 -Embaladores e alimentadores de produção
- SB GRUP 810 -Supervisores de produção, em indústrias químicas, petroquímicas e afins
- SB GRUP 811 -Operadores de instalações em indústrias químicas, petroquímicas e afins
- SB GRUP 812 -Trabalhadores da fabricação de munição e explosivos químicos
- SB GRUP 813 -Operadores de outras instalações químicas, petroquímicas e afins
- SB GRUP 818 -Operadores de operação unitária de laboratório (transversal para toda indústria de processos)
- SB GRUP 820 -Supervisores de produção em indústrias siderúrgicas
- SB GRUP 821 -Operadores de instalações e equipamentos de produção de metais e ligas (primeira fusão)
- SB GRUP 822 -Operadores de instalações e equipamentos de produção de metais e ligas (segunda fusão)
- SB GRUP 823 -Trab. de instalações e equip. de material de construção, cerâmica e vidro
- SB GRUP 828 -Trabalhadores artesanais da siderurgia e de materiais de construção
- SB GRUP 830 -Supervisores da fabricação de celulose e papel
- SB GRUP 831 -Trabalhadores da preparação de pasta de papel
- SB GRUP 832 -Trabalhadores da fabricação de papel
- SB GRUP 833 -Confeccionadores de produtos de papel e papelão
- SB GRUP 840 -Supervisores da fabricação de alimentos, bebidas e fumo
- SB GRUP 841 -Operadores de equipamentos na preparação de alimentos e bebidas
- SB GRUP 842 -Operadores na preparação de fumo e na fabricação de charutos e cigarros
- SB GRUP 848 -Trab. artesanais na agroindústria, na indústria de alimentos e do fumo
- SB GRUP 860 -Supervisores da produção de utilidades
- SB GRUP 861 -Operadores na geração e distribuição de energia (centrais hidrelétricas, termelétricas e nucleares)
- SB GRUP 862 -Operadores de utilidades

GRUPO IV Técnicos de Nível Médio (GG3 da CBO)

- SB GRUP 300 -Técnicos mecatrônicos e eletromecânicos
- SB GRUP 301 -Técnicos em laboratório
- SB GRUP 311 -Técnico em ciências físicas e químicas
- SB GRUP 312 -Técnicos em construção civil, de edificações e obras de infraestrutura
- SB GRUP 313 -Técnicos em eletroeletrônica e fotônica
- SB GRUP 314 -Técnicos em metalmecânica
- SB GRUP 316 -Técnicos em mineralogia e geologia
- SB GRUP 317 -Técnicos em informática
- SB GRUP 318 -Desenhistas técnicos e modelistas
- SB GRUP 319 -Outros técnicos de nível médio das ciências físicas, químicas, engenharia e afins
- SB GRUP 320 -Técnicos em biologia
- SB GRUP 321 -Técnicos da produção agropecuária
- SB GRUP 322 -Técnicos da ciência da saúde humana
- SB GRUP 323 -Técnicos da ciência da saúde animal
- SB GRUP 324 -Técnicos em operação de equipamentos e instrumentos de diagnóstico
- SB GRUP 325 -Técnicos de bioquímica e da biotecnologia
- SB GRUP 328 -Técnicos em necrópsia e taxidermist
- SB GRUP 331 -Professores de nível médio na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no profissionalizante
- SB GRUP 332 -Professores leigos no Ensino Fundamental e no profissionalizante
- SB GRUP 333 -Instrutores e professores de escolas livres
- SB GRUP 334 -Inspetores de alunos e afins
- SB GRUP 341 -Técnicos em navegação aérea, marítima e fluvial
- SB GRUP 342 -Técnicos em transportes (logística)
- SB GRUP 351 -Técnicos das ciências administrativas
- SB GRUP 352 -Técnicos de inspeção, fiscalização e coordenação administrativa
- SB GRUP 353 -Técnicos de nível médio em operações financeiras
- SB GRUP 354 -Técnicos de nível médio em operações comerciais
- SB GRUP 371 -Técnicos de serviços culturais
- SB GRUP 372 -Técnicos em operação de câmara fotográfica, cinema e de televisão
- SB GRUP 373 -Técnicos em operação de emissoras de rádio e sistemas de televisão
- SB GRUP 374 -Técnicos em operação de aparelhos de sonorização e cenografia
- SB GRUP 375 -Decoradores e vitrinistas
- SB GRUP 376 -Artistas de artes populares e modelos
- SB GRUP 377 -Atletas, desportistas e afins
- SB GRUP 391 -Técnicos de nível médio em operações industriais
- SB GRUP 395 -Técnicos de apoio em pesquisa e desenvolvimento